



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



**RESOLUÇÃO N.º 063, de 02 de agosto de 2007.**

*“Disciplina o pagamento de diárias, com adiantamento ou ressarcimento de despesas em situações que define, e dá outras providências”.*

“A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:”

Art. 1º - Esta resolução regula o pagamento de diárias no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O servidor público ou vereador, que, a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de transporte, pousada e alimentação.

Parágrafo Único – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art. 3º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias, informando em relatório negativo de viagem.

§ 1º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Em qualquer dos casos aquele que receber diárias promoverá a prestação de contas do serviço prestado, por meio de relatório positivo de viagem, e oferecerá comprovante de recebimento do valor ao serviço de tesouraria e contabilidade da Câmara, em caso de adiantamento.

§ 3º - No caso de ressarcimento de despesa nos limites desta resolução, a prestação de contas ocorrerá com documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

§ 4º - Eventuais indícios de prestação de informações falsas no relatório positivo de viagem acarretará abertura de sindicância para apuração do fato.

Art. 4º - O valor da diária para as capitais de estados, para as sedes de municípios especiais e para capital federal, inclusive para Presidente da Câmara, será



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



concedida por meio de adiantamento, no valor não superior a 20% dos subsídios do Presidente da Câmara de Simonésia, para as seguintes despesas de pernoite, com almoço e jantar, com lanches em estradas e cidade.

§ 1º - As despesas com passagens de avião poderão ser ressarcidas ou adiantadas à Presidente da Câmara nos exatos valores dos bilhetes ou comprovantes de viagens apresentados.

§ 2º - O adiantamento de que trata o parágrafo anterior se dará com base em orçamento aprovado pela Presidente.

§ 3º - Entende-se como município especial aquele cuja população seja superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

§ 4º - Exclusivamente e com justificativas, poderá ser adiantado ou ressarcido à Presidente da Câmara Municipal, valores superiores ao previsto nesta resolução quanto em viagem à Capital Federal, condicionados à apresentação dos respectivos comprovantes das despesas.

§ 5º - No que relacionar com despesas de passagens em ônibus poderá haver o adiantamento nos exatos valores dos bilhetes, apresentados em orçamento previamente encaminhado ao serviço de contabilidade e tesouraria.

§ 6º - Na impossibilidade de previsão exata dos valores a serem despendidos com os serviços de táxi, poderá haver ressarcimento destas despesas, em prestação de contas, nos termos do art. 3º, § 3º desta resolução.

Art. 5º - Em qualquer caso de ressarcimento de despesas não poderá exceder aos valores estabelecidos por esta resolução, ressalvando o disposto no § 4º do artigo anterior e § 3º do art. 3º.

Art. 6º - O valor da diária para cidades da região leste e zona da mata, inclusive, para Presidente da Câmara, será concedida por meio de adiantamento, no valor não superior a 10% dos subsídios do Presidente da Câmara de Simonésia, para as seguintes despesas de pernoite, com almoço e jantar, com lanches em estradas e cidade.

§ 1º - Somente poderá haver pernoite na região em casos excepcionais e justificadamente.

§ 2º - Em caso de necessidade poderá haver, mediante comprovação, ressarcimento de despesas com diárias na região leste e zona da mata.

Art. 7º - Para melhor interpretação desta Lei entende-se por:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.095.881/0001-34  
Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



I – jantar, a alimentação oferecida entre as 18:00 horas e 20:00 horas, quando o servidor se encontra, nestes horários a serviço em outras cidades.

II – almoço, a alimentação oferecida entre as 11:00 horas e 14:00 horas, quando o servidor se encontra, nestes horários a serviço em outras cidades.

III – pernoite, a utilização de pousada ou hotel, em outra cidade de distância acima de cem quilômetros a partir de Simonésia, quando for impossível o deslocamento no sentido desta cidade.

IV – lanche, a alimentação momentânea em estradas ou nas cidades onde o servidor está a serviço.

Art. 7º - As disposições desta resolução se aplicam a ocupante de função pública ou empregado público, quando for necessário.

Art. 8º - Os valores das diárias fixados por resolução poderão ser reajustados por portaria municipal e nos exatos percentuais da inflação do mês imediatamente anterior.

Art. 9º - A Presidente da Câmara editará portaria regulamentando a presente resolução.

Art. 10 – As despesas desta resolução serão suportadas pela dotação 3132.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Resolução Legislativa nº 040 de 07 de junho de 2001.

Sala das Sessões, Simonésia- MG, em 02 de agosto de 2007.

**MARINALVA FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



## ANEXO I DO RELATÓRIO POSITIVO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
GABINETE DA PRESIDENTE

### RELATÓRIO POSITIVO DE VIAGEM

Dados do servidor ou agente político

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Dados da viagem:

Cidade de destino: \_\_\_\_\_; Local de destino

na cidade: \_\_\_\_\_; Assunto ou tarefa da

viagem: \_\_\_\_\_; veículo utilizado (informar

marca, cor e placa): \_\_\_\_\_;

Horário de saída; \_\_\_\_\_; hora de chegada: \_\_\_\_\_

horas.

Outras informações:

1. A viagem foi utilizada por

(pelo): \_\_\_\_\_

2. A viagem foi executada sem ocorrências: ( ) Sim ( ) Não

3. Em caso positivo, informar abaixo as ocorrências:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações são verdadeiras.

Simonésia, ..... de ..... de 200\_\_.

Assinatura do Servidor/ agente político.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



## ANEXO II DO RELATÓRIO DE GASTOS REALIZADOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL RELATÓRIO DE GASTOS REALIZADOS

Dados do servidor:

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Item	Discriminação da despesa realizada	Favorecido	Número da Nota Fiscal	Valor

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações são verdadeiras.

Simonésia, .....de.....de 200.....

Assinatura do servidor/ agente político:

Visto da Presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087



## ANEXO III

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Simonésia, em .....de.....de 200.....

Ref.: apresentação de prestação de contas e pedido de ressarcimento.

Prezada Senhora,

Pelo presente, respeitosamente, encaminhamento a Vossa Excelência, em anexo, o incluso processo de prestação de contas e, oportunamente, requero o ressarcimento de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme demonstrado, atendendo aos termos da resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura do servidor

Ao  
Excelentíssimo (a) Senhor (a)

DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA (MG)